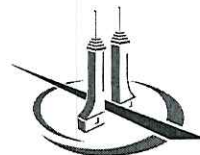




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 001214-LEG 01/02/2021 12:54

Projeto de Lei n.º 108/2021-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 163 /2021.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 333.000,00.**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 333.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

32.02 – Fundo Municipal de Cultura.

1339223056.192 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (6297).

Fonte de Recurso: 1177 Auxílio Emergencial Cultura.

VALOR: R\$ 333.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o aporte financeiro vinculado ao Programa de Auxílio Emergencial Cultura (1177) repassado a Conta Corrente n.º 041559480-3, Agência 0430 BANRISUL, no:

VALOR: R\$ 333.000,00

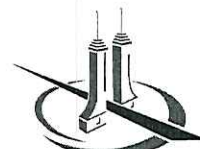
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Melo,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Handwritten signature in blue ink.

Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 163 /2021** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 333.000,00**”.

O presente projeto visa à abertura de crédito com o aporte de recurso do Edital Sedac n.º 04/2021 - Chamada de Coinvestimento para Auxílio Emergencial que tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do projeto cultural “URUGUAIANA AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURA”, nos termos do Convênio SEDAC N.º 52/2021, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Uruguaiana, cópia, em anexo.

Segue, também, em anexo, o extrato da Conta Corrente n.º 041559480-3, Agência 0430 BANRISUL, à devida análise.

Confiante na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, com amparo no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Melo,
Prefeito Municipal.